



Portaria Interministerial MPS 27/2023

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE **1º DE MAIO DE 2023**

SALÁRIO-DECONTRIBUIÇÃO (R\$) ALÍQUOTA PROGRESSIVA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS

Faixa Salarial		Alíquota
até 1.320,00		7,5%
De 1.320,01	até 2.571,29	9%
De 2.571,30	até 3.856,94	12 %
De 3.856,95	até 7.507,49	14%

Salário Família R\$ 59,82 Teto Salarial R\$ 1.754,18

Salário Mínimo R\$ 1.320,00 Competencia 05/2023

Calculo da Tabela Progressiva

1.º Faixa Calculo: R\$ 1.320,00 x 7,5% = **99,00** INSS a recolher

2.º Faixa Calculo: R\$ 1.251,29 x 9% = R\$ **112,61** INSS a recolher

A aplicação desta alíquota decorre á partir da diferença de R\$ 1.251,29 (Limite 2.faixa de renda), então o calculo será R\$ 1.320,00 - 2.571,29 = 1.251,29

3.º Faixa Calculo: R\$ 1.285,64 x 12% = R\$ **154,28** INSS a recolher

Calculo será R\$ 3.856,94 - 2.571,30 = 1.285,64 (Limite 3.faixa - 2.faixa);

4. Faixa Calculo: R\$ 3.650,54 x 14% = **511,07** INSS a recolher

Calculo será R\$ 7.507,49 - 3.856,95 = 3650,54 (Limite 4.faixa - 3.faixa);

Somando R\$ 99,00+112,61+154,28+511,07 = **876,96** Valor a Recolher mês INSS.

Se o empregado receber acima do limite da tabela o recolhimento do INSS será fixo R\$ 876,96.

Obs: Com base no Salário do mês do empregado, identifique qual a faixa se enquadra a alíquota para efetuar a dedução sobre o limite da tabela progressiva.